



PREFEITURA DE PERUIBE

BOLETIM OFICIAL

EDIÇÃO 1045 - ANO XXIII

21 de setembro de 2021

[f /prefeituradepuibe](#)

[ig /prefeituradepuibe](#)

[tw /PrefPeruibe](#)

[www.peruibe.sp.gov.br](#)

**EMPREENDA
RÁPIDO**

**CAPACITAÇÃO
TÉCNICA E
EMPREENDEDORA
GRATUITA**

**SUPER
MEI PRIMEIROS
SEBRAE PASSOS**

**Técnicas Básicas de Vendas no Varejo
De 4 a 19 de Outubro (Das 18h às 22h)**

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADRIANA AP. ALMEIDA DOS SANTOS

Endereço: R. Dezesete - S/N - Estância Antonio Novaes, Peruíbe - SP, 11750-000

Informações: SEBRAE AQUI Peruíbe - (13) 3451-1085

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

28/09 (terça-feira) 18h
Audiência Pública de Elaboração da LOA 2022

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO PLURIANUAL - PPA E

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Artigo 48, §1º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para Audiências Públicas a serem realizadas no dia 23 de setembro de 2021, na Câmara Municipal, sito a Rua Nilo Soares Ferreira nº 37, centro, para discussão dos seguintes projetos:

Projeto de Lei nº 42/2021, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Peruíbe para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências", às 18h00;

Projeto de Lei nº 43/2021, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências", às 19h00;

Os referidos Projetos estão disponíveis no site da Câmara Municipal: www.camaraperuibe.sp.gov.br.

Peruíbe, 05 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALEXANDRE TAMER JÚNIOR
- Presidente -

RODRIGO SILVA PEREIRA
- Relator -

FÁBIO PANDORI MARIANO
- Vice Presidente

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Ingram de Souza Menezes
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS CORREIOS

3455-2090

AME

3451-1075

APAE

3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

ACEP

3455-9595

AEAP

3455-2357

AEP

3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

BIBLIOTECA / CULTURA

3454-1215

CADASTRO MOBILIÁRIO

3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

CAPI

3456-1647

CASA DE REPOUSO

N. Sra.

APARECIDA

3456-2815

3456-3261

CASA DOS CONSELHOS

3453-7773

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

CENTRO DE CONTROLE ZOOSES

3451-1074

CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

CONVÊNIO

3451-1125

COMUNICAÇÃO

3451-1070

CORPO DE BOMBEIROS (aquático)

193/ 3453-2729

CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)

3453-2729

DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

DELEGACIA DA MULHER

3455-7665

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3451-1067

ELEKTRO

0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3451-1096

FÓRUM

3455-5400

GUARDA FLORESTAL (GUARAÚ)

3457-9244

MEIO AMBIENTE

3451-1066

OBRAS

3451-1091

OUVIDORIA

3451-1087

PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

POLICIA MILITAR

190

PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ

3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

POSTO SEBRAE

3451-1085

PROCON

3451-1084

PRODEP

3455-2223

RECURSOS HUMANOS

3451-1180

REGIONAL DO CARAGUAVA

3455-2226

REGIONAL DO GUARAÚ

3451-1000

3457-9270

SABESP

3455-7772

SAMU

192

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3453-7800

SECRETARIA DE SAÚDE

3451-3044

SECRETARIA DE TURISMO/CIT

3455-9426

SINTRAPE

3455.7321

TIRO DE GUERRA

3451-1068

UPA

3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3455-8403

TELEFONISTA

3451-1000

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE
Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cléia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAÚDE
Kenia Rodrigues de Oliveira

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
David Veronezi

COMPRAS
Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA
Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 121,93

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

COMUNICADOS

COMUNICADO IMPORTANTE

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO DE 2020 DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUÍBEPREV

Fica suspenso o Recadastramento até 30 de novembro de 2021.

Peruíbe, 01 de Março de 2021.

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUÍBEPREV

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinadas pela Administração Pública Municipal

Docto	DATA	Nome	Sigla	QD	Lote	Observação
41.332	12/04/2021	IDALECIA FERNANDA MAGALHAES TEIXEIRA PECORARO	LN	21	29	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

93.757	09/05/2012	IDALECIA FERNANDA MAGALHAES TEIXEIRA PECORARO	LN	21	29	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
--------	------------	---	----	----	----	--

41.331	12/04/2021	ALTINO BATTAN FILHO	LN	21	28	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
--------	------------	---------------------	----	----	----	--

93.756	09/05/2012	ALTINO BATTAN FILHO	LN	21	28	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
40.660	27/12/2017	JOSE BONIFACIO DE ANDRADE	JR	37	3	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
40.660	27/12/2017	JOSE BONIFACIO DE ANDRADE	JR	37	3	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
113.951	04/01/2021	ORJHANA MAGONARO DE JESUS	JR	37	3	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
114.489	04/05/2021	ORJHANA MAGONARO DE JESUS	JR	37	3	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 34/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear em comissão a partir desta data, o Sr. Marcelo Costa de Freitas, RG nº 42.238.387-9/SP, CPF nº 332.484.698-62, para o cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 219 de 29 de março de 2016, para prestar serviços no gabinete da Vereadora Maria do Socorro Antunes de Mendonça, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 15 de setembro de 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
1º Vice-Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
2º Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS
1º Secretário

IVAN MARTINS COLARES
2º Secretário

ATO DA MESA N° 35/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear em comissão a partir desta data, o Sr. Stefano Tuttoilmondo Santos, RG n° 41.070.770-3-SSP/SP, CPF n° 347819578-03, para o cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n° 219 de 29 de março de 2016, para prestar serviços no gabinete do Vereador Fabio Pandori Mariano, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.
Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 15 de setembro de 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
1° Vice-Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
2° Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS
1° Secretário

IVAN MARTINS COLARES
2° Secretário

ATO DA MESA N° 36/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear em comissão a partir desta data, o Sra. Vanessa da Silva, RG n° 44.820.827-1-SSP/SP, CPF n° 397.311.538-96, para o cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n° 219 de 29 de março de 2016, para prestar serviços no gabinete do Vereador Abgair Aparecido da Silva, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.
Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 15 de setembro de 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
1° Vice-Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
2° Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS
1° Secretário

IVAN MARTINS COLARES
2° Secretário

ATO DA MESA N° 37/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir desta data, o Sr. Bruna Cordeiro da Silva,

RG n° 28795069-4/SP, CPF n° 326007618-29, do cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n° 219 de 29 de março de 2016, nomeado em 05 de janeiro de 2021, através do Ato da Mesa n° 08/2021.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 20 de setembro de 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
1° Vice-Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
2° Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS
1° Secretário

IVAN MARTINS COLARES
2° Secretário

ATO DA MESA N° 38/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear em comissão a partir desta data, o Sra. Adriana Pereira Bueno, RG n° 21.661.941-5-SSP/SP, CPF n° 175.999.198-80, para o cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n° 219 de 29 de março de 2016, para prestar serviços no gabinete do Vereador Adilson da Silva Oliveira, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 20 de setembro de 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
1° Vice-Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
2° Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS
1° Secretário

IVAN MARTINS COLARES
2° Secretário

ATO DA MESA N° 39/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear em comissão a partir desta data, o Sra. Carolina Nazis Veiga, RG n° 32.579.032-2-SSP/SP, CPF n° 304.871.548-78, para o cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n° 219 de 29 de março de 2016, para prestar serviços no gabinete do Vereador João Pedro de Lara, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 21 de setembro de 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
1° Vice-Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
2° Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS
1° Secretário

IVAN MARTINS COLARES
2° Secretário

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 03/2018, CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE. CONTRATADA: MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA. CNPJ N° 17.609256/0001-01. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA EVENTUAIS REPAROS, À PLATAFORMA ELEVATÓRIA PL 200. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 6.110,76. DATA 25/07/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2021, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE PERUIBE. CONTRATADA: PAUTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ N° 11.905.979/0001-63. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO. PRAZO: 6 (SEIS) MESES. VALOR: R\$ 11.100,00. DATA 01/09/2021.

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2017, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: AUTO POSTO SUPER 1000 DE PERUIBE LTDA. CNPJ Nº 38.813.655/0001-51. OBJETO: FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. VALOR: GASOLINA COMUM: R\$ 5,5822/LITRO, ÁLCOOL COMUM: R\$ 4,5272/LITRO. DATA 20/08/2021.

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 3.952, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USAFA NO JARDIM BRASIL POR “USAFA BRUNO COVAS”.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 04 DE AGOSTO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica denominada "USAFA BRUNO COVAS", a Unidade de Saúde da Família - USAFA, próprio municipal, localizada na Av. Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 1.265, Jardim Brasil.

Art. 2º- Eventuais despesas decorrentes desta Lei onerarão recursos de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.953, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

PROÍBE QUE AS REDES DE SUPERMERCADOS VAREJISTAS E ATACADISTAS RETENHAM OS CONSUMIDORES NA SAÍDA DO ESTABELECIMENTO, SEM MOTIVO APARENTE, PARA NOVA CONFERÊNCIA NAS MERCADORIAS QUE FORAM COMPRADAS E PAGAS NOS CAIXAS DO SUPERMERCADO.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 67, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Indicação nº 382/2020, dos Vereadores Paulo Carlos de Oliveira Junior e Alexandre Tamer Junior.

Art. 1º- Fica proibido que as redes de supermercados varejistas e atacadistas retenham os consumidores na saída do estabelecimento, sem motivo aparente, para nova conferência nas mercadorias que foram compradas e pagas nos caixas do supermercado.

Art. 2º- O estabelecimento poderá efetivar a fiscalização das mercadorias que estão sendo compradas junto aos caixas do supermercado, no momento do pagamento.

Art. 3º- Aos infratores desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

I- advertência por escrito, na verificação do descumprimento dos dispositivos desta Lei, notificando-se o infrator para sanar as irregularidades, no prazo de quarenta e oito horas, contado da notificação;

II- aplicação de multa no valor de 80 URM (oitenta Unidades de Referência do Município) quando a irregularidade prevista no inciso I deste artigo não for sanada;

III- Na reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Defesa Social exercerá a fiscalização do cumprimento desta Lei, atuando os responsáveis que a infringirem.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.954, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme previsto no inciso I, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrições abaixo:

I- Alteração Orçamentaria no valor de 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.05	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MEDICA	
PROGRAMA: 0009	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0009.2057	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
769.3390.30	Material de Consumo	150.000,00
771.3390.39	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte de Recurso:02	Convenio Estadual	
TOTAL DE CRÉDITO		250.000,00

RECURSO		
RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
BB – 73000-9	- Resolução SS- 134, de 20-08-2021 – Fundo Estadual de Saúde	250.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		250.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE

PERUIBE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.955, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à alteração orçamentária a título de Remanejamento, Transposição e Transferência na Lei Municipal nº 3.881 de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo seus créditos, recursos e descrições, elencados abaixo:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.13.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2084	APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Despesas Correntes	
494.339039	Outros serviços terceiro – Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		15.000,00

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2091	Proteção Social Básica	
	Despesas Correntes	
519.335043	Subvenções sociais	15.000,00
TOTAL DE RECURSO		15.000,00

II- Alteração orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.13.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2084	APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Despesas Correntes	
491.339030	Material de consumo	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		15.000,00

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2091	Proteção Social Básica	
	Despesas Correntes	
519.335043	Subvenções sociais	15.000,00
TOTAL DE RECURSO		15.000,00

III- Alteração orçamentária no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.13.02	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.241.0012.2086	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REF. ASSISTÊNICA SOCIAL	
	Despesas Correntes	
482.339039	Outros serviços terceiro – Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		8.000,00

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2091	Proteção Social Básica	
	Despesas Correntes	
519.335043	Subvenções sociais	8.000,00
TOTAL DE RECURSO		8.000,00

IV- Alteração orçamentária no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.13.02	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.241.0012.2086	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REF. ASSISTÊNICA SOCIAL	
	Despesas Correntes	
480.339030	Material de consumo	7.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		7.000,00

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2091	Proteção Social Básica	
	Despesas Correntes	
519.335043	Subvenções sociais	7.000,00
TOTAL DE RECURSO		7.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.956, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.270.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto no inciso I, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor total de R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais), sendo seus créditos, recursos e descrições elencados abaixo:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRET. MUN. DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA BASICA	
PROGRAMA: 0009	SAUDE PARA TODOS	
10.301.0009.2050	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesa Corrente	
236.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	470.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		470.000,00

RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF - 600624044-9	- Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para cumprimento das Metas - Nacional	470.000,00
TOTAL		470.000,00

II- Alteração orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRET. MUN. DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA BASICA	
PROGRAMA: 0009	SAUDE PARA TODOS	
10.301.0009.2050	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesa Corrente	
248.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		60.000,00

RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF - 600624044-9	- Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para cumprimento das Metas - Nacional	60.000,00
TOTAL		60.000,00

III- Alteração orçamentária no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRET. MUN. DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA BASICA	
PROGRAMA: 0009	SAUDE PARA TODOS	
10.301.0009.2051	Assistência Farmacêutica - Atenção Básica	
	Despesa Corrente	
254.3390.30	Material de Consumo	180.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		180.000,00

RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF - 600624044-9	- Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para cumprimento das Metas - Nacional	180.000,00
TOTAL		180.000,00

IV- Alteração orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRET. MUN. DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.05	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGULACAO MEDICA	
PROGRAMA: 0009	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0009.2056	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
	Despesa Corrente	
326.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

RECURSO: Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF - 600624044-9	- Bloco de Custeio-Fundo Nacional de Saúde	100.000,00
TOTAL		100.000,00

V- Alteração orçamentária no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRET. MUN. DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.05	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGULACAO MEDICA	
PROGRAMA: 0009	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0009.2057	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesa Corrente	
340.3390.30	Material de Consumo	180.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		180.000,00

RECURSO: Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF - 600624044-9	- Bloco de Custeio-Fundo Nacional de Saúde	180.000,00
TOTAL		180.000,00

VI- Alteração orçamentária no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRET. MUN. DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.05	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGULACAO MEDICA	
PROGRAMA: 0009	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0009.2057	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesa Corrente	
344.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	140.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		140.000,00

RECURSO: Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF - 600624044-9	- Bloco de Custeio-Fundo Nacional de Saúde	140.000,00
TOTAL		140.000,00

VII- Alteração orçamentária no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRET. MUN. DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.05	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGULACAO MEDICA	
PROGRAMA: 0009	SAUDE PARA TODOS	
10.303.0009.2059	Assistência Farmacêutica - MAC	
	Despesa Corrente	
352.3390.30	Material de Consumo	140.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		140.000,00

RECURSO: Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF - 600624044-9	Bloco de Custeio-Fundo Nacional de Saúde	140.000,00
TOTAL		140.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.957, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alteração orçamentária a título de REMANEJAMENTO na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo seu crédito, recurso e descrição elencados abaixo:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARENCIA E EFICIENCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2073	Manutenção e Desenvolvimento Educacional – Ensino Fundamental	
	Despesa de Capital	
400.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

RECURSO - REMANEJAMENTO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARENCIA E EFICIENCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2078	Transporte Escolar	
	Despesas Correntes	
449.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL DE RECURSO		100.000,00

II- Alteração orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARENCIA E EFICIENCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2072	Manutenção e Desenvolvimento Educacional – Pré-Escola	
	Despesa de Capital	
423.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL DE CREDITO		100.000,00

RECURSO - REMANEJAMENTO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARENCIA E EFICIENCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2078	Transporte Escolar	
	Despesas Correntes	
449.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL DE RECURSO		100.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.295, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESQUEIRO DE PERUIBE. LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica convocada Assembleia para Constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Peruíbe,

a realizar-se dia 23 de setembro de 2021, das 15h às 16h30, no formato híbrido, sendo presencial e on-line simultaneamente.

§ 1º- A Assembleia para Constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Peruíbe elegerá os representantes da sociedade civil, conforme disposto no §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.003 de 13 de novembro de 2009.

§ 2º- A assembleia será realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, sita à Rua Almirante Durval Melchades de Souza nº 678, Jardim Beira Mar, e, os que não puderem participar pessoalmente deverão solicitar acesso pelo e-mail agripelui@gmail.com até um dia antes da assembleia.

Art. 2º- A Assembleia para Constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Peruíbe desenvolver-se-á com base em regimento próprio, cujo texto é parte integrante deste Decreto como Anexo Único, elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora.

Art. 3º- A Assembleia para Constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Peruíbe terá uma Comissão Organizadora composta por representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil e tem por finalidade viabilizar a conferência e seus atos preparatórios.

Art. 4º- Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO UNICO

Regimento da Assembleia para Constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Peruíbe

Eleição dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 1º- O funcionamento da Assembleia para Constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Peruíbe para eleição de representantes da sociedade civil conforme disposto no §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.003 de 13 de novembro de 2009, que "Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Peruíbe e dá outras providências" reger-se-á por este Regimento.

§ 1º- A assembleia será realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, sita à Rua Almirante Durval Melchades de Souza nº 678, Jardim Beira Mar, e, os que não puderem participar pessoalmente deverão solicitar acesso pelo e-mail agripelui@gmail.com até um dia antes da assembleia.

§ 2º- A Assembleia para Constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Peruíbe terá uma Comissão Organizadora composta por representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil e tem por finalidade viabilizar a assembleia e seus atos preparatórios

Art. 2º- Competências da Comissão Organizadora dos trabalhos:

I- Compete à Comissão Organizadora de trabalhos da Assembleia para eleição de representantes da sociedade civil representar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Peruíbe e indicar um membro para presidir a Assembleia;

II- Limitar em 3 minutos o tempo de uso da palavra dos membros cadastrados para assegurar o bom funcionamento dos trabalhos;

III- Dar conhecimento das informações e explicações que forem dirigidas;

IV- Assegurar o cumprimento deste regimento;

V- Exercer os demais poderes que lhe forem atribuídos pela lei, pelo regimento ou pela própria Assembleia;

VI- Lavrar a ata da Assembleia;

VII- Tomar providências para a nomeação dos conselheiros eleitos.

Art. 3º- Participantes:

I- Estarão presentes os membros inscritos no Chamamento Público que serão os candidatos a representar a sociedade civil e convidados assistentes.

Art. 4º- Divulgação:

I- A assembleia será divulgada no BOM - Boletim Oficial do Município e via internet por meio das redes sociais.

Art. 5º- Das Vagas:

§ 1º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Peruíbe obedecerá ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal Nº 3.003 de 13 de novembro de 2009.

§ 2º- Serão disponibilizadas vagas para a Sociedade Civil, discriminadas a seguir:

I- Um representante titular e um suplente da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Peruíbe;

II- Um representante titular e um suplente da Casa da Agricultura de Peruíbe;

III- Um representante titular e um suplente da Fundação Florestal;

IV- Um representante titular e um suplente da Colônia de Pescadores Z5;

V- Um representante titular e um suplente de Entidades de Apoio a Agricultura e Pesca;

VI- Um representante titular e um suplente dos Pescadores da RDS - Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Barra do Una;

VII- Um representante titular e um suplente do setor pecuário;

VIII- Um representante titular e um suplente dos Agricultores da Região do Cajueiro, Jaqueira e Adjacências;

IX- Um representante titular e um suplente dos Agricultores da Região do Morro das Panelas, Cossoca e Adjacências;

X- Um representante titular e um suplente dos Agricultores da Região do Bananal, Guanhanhã e Adjacências;

XI- Um representante titular e um suplente da Feira do Produtor Rural de Peruíbe;

XII- Um representante titular e um suplente das Comunidades Indígenas;

XIII- Um representante titular e um suplente dos proprietários de empreendimentos de Turismo Rural.

Art. 6º- Os representantes acima identificados de I a V deverá encaminhar, até a data da Assembleia, ofício com a indicação de seus representantes titulares e suplentes.

Art. 7º- Os demais representantes inscritos no chamamento público deverão participar de eleição para definição dos titulares e suplentes.

§ 1º- A votação será de forma aberta entre os inscritos no chamamento público

§ 2º- Cada pessoa votará em apenas 01 nome para a vaga de titular de cada segmento

§ 3º- A votação ocorrerá no ato da assembleia.

Art. 8º- Empate de votação:

I- Havendo empate na votação, o critério utilizado para o desempate será por meio de sorteio.

Art. 9º- Aprovação do regimento e alterações

I- O presente Regimento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Comissão Organizadora.
Peruíbe, 03 de setembro de 2021

DECRETO N.º 5.296, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Suplementação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CRÉDITO – Suplementação , inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0007	CRESCER	
15.452.0007.2031	Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
	Despesa de Capital	
206.4490.51	Obras e Instalações	60.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		60.000,00

RECURSO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.		
Rubrica Orçamentária	Descrição	Valor
1240.00.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00
TOTAL DO RECURSO		60.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.297, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a realizar-se em ambiente virtual, de 24 de setembro a 08 de outubro do corrente ano, conforme especificada em regimento próprio que faz parte integrante deste decreto – Anexo Único.

Parágrafo único- A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência elegerá os delegados para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os representantes para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Peruíbe - CONDEF.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO 01-2021
REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO, TEMÁRIO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º- A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência será dirigida pela Presidente do CONDEF - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Peruíbe, assessorada pela Comissão Organizadora especialmente designada para o evento.

Art. 2º- A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, convocada por Decreto Municipal, tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para a consolidação da Política dos Direitos das Pessoas com Deficiência e constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo.

Art. 3º- Os trabalhos serão realizados de forma virtual, em 03 (três) sessões virtuais, com a duração de no máximo 2 horas, a serem transmitidas pelas redes sociais iniciando no dia 24 de setembro de 2021, conforme determina o artigo 5º deste regimento e encerrando com a Plenária Final dia 08 de outubro de 2021.

Art. 4º- Durante a realização da a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência os participantes elegerão Delegados para representar Peruíbe na V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os Conselheiros representantes da Sociedade Civil para o CONDEF.

Art. 5º- A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem como TEMA CENTRAL: Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência. SUBTEMA: Construindo um Brasil mais Inclusivo e está organizada em 05 Eixos Temáticos:

Eixo 1. Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurado à participação das pessoas com deficiência;

Eixo 2. Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas;

Eixo 3. Financiamento das Políticas Públicas da pessoa com deficiência;

Eixo 4. Direito e acessibilidade;

Eixo 5 Desafios para comunicação universal

Parágrafo único- As sessões dos Eixos serão transmitidas em sessões virtuais, pelo Facebook, garantindo-se a participação de usuários, por meio de ferramenta de bate-papo virtual (chat) e demais ferramentas tecnológicas, e ocorrerão no período das 15 às 17 horas, nas seguintes datas:

- Eixo 1 e 2- 24/09/2021;
- Eixo 3 e 4- 01/10/2021;
- Eixo 5 e Plenária Final com a eleição dos delegados e conselheiros– 08/10/2021.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º- Poderão se credenciar como participantes 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na condição de:

- I. Conselheiros Titulares e Suplentes do CONDEF;
- II. Representantes de órgãos governamentais;
- III. Representantes da sociedade civil, pessoas com deficiências ou seu representante legal;
- IV. Convidados:

a) Pessoas interessadas nas questões afetas à Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

b) Representantes das Universidades, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Art. 7º- O credenciamento dos participantes da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ser solicitado pelo e-mail acessibilidade@peruibe2.sp.gov.br, e ocorrerá de 24/09/2021 a 08/10/2021, no qual conste os seguintes dados:

a) Nome completo

b) E-mail e telefone

c) Indicação do segmento (pessoa com deficiência, representante legal de pessoa com deficiência ou interessado na política da pessoa com deficiência, representante de entidades ou conselhos).

§ 1º- Os participantes que se enquadram no Inciso III do Art. 6º deste Regimento poderão solicitar sua inscrição como candidato a Delegado para representar Peruíbe na V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e anexar ao email sua Declaração de Candidato a Delegado, esclarecendo os motivos que o levam a se inscrever e declarando ter condições de participar na Conferência Estadual, que será realizada nos dias 26 e 27 de novembro de 2021, de forma virtual.

§ 2º- Os participantes credenciados receberão link de acesso para registro em lista de presença virtual, em cada transmissão indicada no credenciamento, garantindo o respectivo Certificado de Participação.

§ 3º- Os participantes, credenciados ou não, poderão se manifestar apenas por escrito com recomendações ou perguntas, pelo mesmo e-mail indicado para o credenciamento.

§ 4º- Os interessados a participação como DELEGADOS, deverão manifestar seu interesse até o dia 06/10/2021.

§ 5º- Os interessados na participação como CONSELHEIROS, deverão enquadrar-se no item III do artigo 6º, ou seja, serem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ou seus representantes legais, e manifestar seu interesse em ser CONSELHEIRO até o dia 06/10/2021.

CAPÍTULO III - Da Sessão Plenária

Art. 8º- A abertura de cada transmissão da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será feita pela Presidente do CONDEF, declarando o início dos trabalhos e em seguida destacando os pontos principais do presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV - Dos Grupos de Trabalho dos Eixos

Art. 9º- Em cada transmissão haverá um Coordenador que orientará os participantes diante das propostas apresentadas na Conferência realizada em 2019, na discussão do respectivo Eixo e na elaboração de novas propostas.

Parágrafo único- O Coordenador orientará os participantes, no

decorrer da transmissão, diante das propostas apresentadas na Conferência realizada em 2019, e na discussão do respectivo Eixo e da apresentação de novas propostas.

CAPÍTULO III - Das Propostas

Art. 10- As propostas devem ser elaboradas de forma clara, objetiva e sucinta.

§ 1º- Não serão apreciadas propostas que versem sobre assuntos estranhos aos Eixos da Conferência.

§ 2º- Se forem levantadas reivindicações que não caibam na forma de proposta, de conformidade com o Tema principal da 5ª Conferência, o Coordenador deverá encaminhar a proposição para ser anexada ao Relatório Final, na forma de moção.

CAPÍTULO IV - Da Sessão Plenária Final e Eleição dos Delegados e Conselheiros

Art. 11- A Sessão Plenária Final será realizada dia 08 de outubro de 2021, com a participação da Presidente do CONDEF e de todos os Coordenadores, que apresentarão as propostas e moções encaminhadas durante as transmissões, a respeito de cada Eixo.

Art. 12- A manifestação de aprovação das propostas ou ressalvas, por Eixo, deverão ser encaminhadas por e-mail, que a Comissão Organizadora considerará para inclusão do resultado no Relatório Final.

Art. 13- A Comissão Organizadora apresentará a Declaração de cada Candidato a Delegado e dos candidatos a Conselheiros, cabendo aos participantes indicarem até três nomes, pelo e-mail indicado, caso seja necessária votação.

Parágrafo único- A apuração do resultado que leva à nomeação do Delegado e de Conselheiro da Sociedade Civil será concluída pela Comissão Organizadora, após o encerramento da 5ª Conferência, o que será levado ao conhecimento dos demais Candidatos por e-mail.

Art. 14- A Comissão Organizadora fará constar no Relatório Final o Delegado representante do bloco governo, e seu suplente, indicados pelo Departamento da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida e escolher, entre as propostas aprovadas, 02 (duas) a encaminhar ao Município, 02 (duas) para o Estado e 02 (duas) para a União.

Art. 15- Os documentos gerados no decorrer da 5ª Conferência serão encaminhados para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Peruíbe

CAPÍTULO V - Da Eleição dos Representantes

Art. 16- Serão candidatos a Delegados e Conselheiros de Peruíbe os participantes elencados no inciso III do Art. 6º deste Regimento e se inscrevam como candidatos, junto à Comissão Organizadora, por meio do e-mail: acessibilidade@peruibe2.sp.gov.br.

§ 1º- O período de inscrições para concorrer à delegado na Conferência irá de 22/09 a 06/10/2021.

§ 2º- Os candidatos devem estar em condições de participar da realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será nos dias 25 e 26 de novembro de 2021, de forma virtual.

§ 3º- Haverá 02 (duas) vagas para Delegados, sendo uma da Sociedade Civil e uma do Poder Público e 05 (cinco) vagas para Conselheiros, pessoas com deficiência ou seu representante legal.

§ 4º- Para cada um dos Delegados deverá ser nomeado um suplente, de forma que seja garantida a participação de Peruíbe na Conferência Estadual, diante da possibilidade do titular não poder estar presente.

§ 5º- Para cada um dos Conselheiros deverá ser nomeado um suplente, de forma que seja garantida a participação no CONDEF de Peruíbe.

§ 6º- Caberá à Comissão Organizadora incluir no Relatório da 5ª Conferência os dados pessoais dos Delegados de Peruíbe, titulares e suplentes, e encaminhá-los ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência /CEAPcD-SP.

CAPÍTULO IX - Das Disposições Gerais

Art. 17- Será emitido um Certificado ao participante da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, assinado pela Presidente do CONDEF, que tenha registrado seu nome junto à Comissão Organizadora no decorrer do cadastramento definido no Artigo 7º e o número de horas será de acordo com a presença registrada nas listas de presença dos eventos virtuais.

Art.18- Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora.

Peruíbe, 10 de setembro de 2021

Presidente do CONDEF

Marlene de Paula Demitz

COMISSÃO ORGANIZADORA

Karen Cristina Gewehr

Marlene de Paula Demitz

Nilce Aparecida do Prado

DECRETO N.º 5.298, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

APROVA E HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PERUIBE - CMJP.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aprovado e homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude de Peruíbe – CMJP, que disciplina a Lei nº 3.067 de 09 de junho de 2010, alterada pela Lei nº 3.499, de 10 de julho de 2017, que "Cria o Conselho Municipal da Juventude de Peruíbe – CMJP e dá outras providências".

Parágrafo único- O Regimento Interno do CMJP – Conselho Municipal da Juventude de Peruíbe é parte integrante deste Decreto na forma de "Anexo Único".

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO NORMATIVA 002/2021
REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PERUIBE – CMJP

Dispõe sobre o funcionamento, competências e atribuições do Conselho Municipal da Juventude de Peruíbe – CMJP

Capítulo I – Das Diretrizes Gerais e Objetivos

Art. 1º- Este regimento dispõe sobre o funcionamento, competências e atribuições internas do Conselho Municipal da Juventude de Peruíbe – CMJP.

Art. 2º- O CMJP, criado pela Lei nº 3.067, de 09 de Junho de 2010, alterada pela Lei nº 3.499, de 10 de Julho de 2017 será regido por este Regimento Interno, pelas resoluções que expedir e pelas demais normas legais aplicáveis às Políticas Públicas de/para/com a Juventude.

Art. 3º- O Conselho Municipal da Juventude, vinculado administrativamente ao órgão municipal responsável pela execução de Políticas Públicas para a Juventude, deliberativo, normativo e fiscalizador das ações governamentais e não governamentais relativas à população jovem de Peruíbe têm a finalidade de elaborar, estudar, assessorar, emitir pareceres, analisar, aprovar e propor políticas públicas em prol da juventude no âmbito municipal.

Art. 4º- Competem ao CMJP as atribuições elencadas no art. 2º da Lei 3.067, de 2010.

Art. 5º- O CMJP solicitará ao Chefe do Executivo a convocação, a cada dois anos, da Conferência Municipal da Juventude para avaliação das ações realizadas e levantamento de propostas de novas diretrizes para políticas públicas de/para/com a juventude, sempre em consonância com as diretrizes traçadas nas Conferências Estadual e Nacional.

Parágrafo único- O Conselho convocará anualmente, pelo menos uma reunião geral, para a qual serão convidados todos os cidadãos e representantes das diferentes esferas de Poder, garantindo:

I- Ampla divulgação no âmbito do Município, com no mínimo um mês de antecedência da realização da reunião geral;

II- O local será de fácil acesso, centralizado, garantindo a participação de todos os interessados;

III- Deverá o Conselho prestar contas de suas atividades, ouvindo a todo e qualquer cidadão no tocante a sugestões quanto às deliberações que devam ser tomadas quanto à política pública para juventude.

VI- A reunião geral terá caráter consultivo quanto às novas ações que o Conselho deva empreender no âmbito de suas competências.

Capítulo II- Do Funcionamento do CMJP

Art. 6º- O CMJP será composto pelos seguintes órgãos:

I- Plenário

II- Diretoria Executiva

III- Comissões Temáticas

IV- Grupos de Trabalho

Seção I – Do Plenário

Art. 7º- O Plenário, órgão máximo do CMJP, é formado pela reunião

conjunta de todos os Conselheiros, titulares e suplentes.

Parágrafo único: Para haver deliberação do Plenário deverá ser respeitado o quorum mínimo de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto, que deliberarão por maioria simples em primeira chamada e com qualquer número de conselheiros em segunda chamada.

Art. 8º- Compete ao Plenário:

I- Conhecer e deliberar sobre as questões e matérias de interesse do CMJP;

II- expedir resoluções normativas e outros atos destinados ao cumprimento de suas decisões;

III- decidir, em última instância, sobre perda de mandato dos Conselheiros;

IV- constituir Comissões Temáticas e Grupos de Trabalhos, bem como indicar seus integrantes;

V- aprovar o relatório anual de atividades, elaborado pela Diretoria Executiva;

VI- propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras modificações;

VII- decidir sobre os casos omissos neste Regimento e demais questões que lhe forem encaminhadas.

Art. 9º- O Plenário reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que convocado por sua Diretoria Executiva, ou por maioria simples dos conselheiros, com aviso prévio de 48 horas.

§ 1º- As sessões ordinárias do CMJP serão realizadas nas datas e horários previstos no calendário anual e as extraordinárias de acordo com o previsto em suas respectivas convocações, ambas obedecendo ao seguinte rito:

I- abertura dos trabalhos pelo Presidente;

II- leitura da pauta;

III- se for o caso, leitura de atas para discussões e aprovação, com ou sem emendas;

IV- apresentação dos relatórios e pareceres das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho sobre os processos aos seus respectivos cargos para deliberação;

V- Por deliberação da Diretoria Executiva ou por proposta aprovada pela maioria dos Conselheiros presentes, o CMJP poderá solicitar o comparecimento para as sessões plenárias de autoridades públicas, representantes da sociedade civil ou técnicos especializados para que discorram sobre questões relativas às Políticas Públicas para a Juventude.

§ 2º- A segunda chamada será sempre 15 minutos após a primeira.

Art. 10- A votação será nominal e cada conselheiro, ou, em sua ausência, seu respectivo suplente, terá direito a um (01) voto, devendo todos, inclusive os divergentes e as abstenções, serem registrados em ata.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Art. 11- O CMJP será coordenado por uma Diretoria Executiva, submetida às determinações do Plenário, deste Regimento, bem como aos outros atos administrativos do Conselho.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) 1º Secretário, 01 (um) 2º Secretário.

Art.12- Dar-se-á perda da condição de membro da Diretoria Executiva:

I- Pela renúncia escrita endereçada ao Presidente ou ao Vice na ausência deste;

- II- Por impedimentos devidamente justificados;
- III- Pela decisão do Plenário, fundamentada em grave violação das disposições do presente Regimento ou de Regulamentos Internos, sendo assegurado o direito de defesa;
- IV- Pela prática de atos incompatíveis com a sua função e descumprimento do Art. 13 deste regimento;

§ 1º- No caso de afastamento do Presidente, o Vice-Presidente assumirá seu lugar até o final do mandato.

§ 2º- Na vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, o 1º Secretário convocará eleições extraordinárias para finalizar o mandato, dentro de 30 (trinta) dias, seguindo as regras eleitorais previstas nos artigos 19 e 20 deste regimento, no que couberem.

§ 3º- Havendo afastamento de qualquer outro membro da Diretoria Executiva, esta indicará seu suplente.

Art. 13- À Diretoria Executiva compete deliberar, informando o Conselho, sobre os assuntos administrativos internos do CMJP, especialmente para:

- I- solicitar os materiais e equipamentos necessários ao seu funcionamento;
- II- elaborar o calendário anual do CMJP e divulgá-lo junto aos membros do Conselho;
- III- manter atualizados os arquivos com Leis, normas, correspondências, projetos Federal, Estaduais e Municipais sobre juventude;
- IV- divulgar amplamente as resoluções do CMJP;
- V- manter um cadastro atualizado das entidades e organizações governamentais e não governamentais que tenham vínculo com a juventude;
- VI- exercer outras atribuições que o plenário do CMJP lhe delegar;
- VII- criar, instituir mediante aprovação do Plenário, Comissões Temáticas, provisórias, permanentes, e Grupos de Trabalho, como forma de organizar e distribuir os trabalhos;
- VIII- solicitar ao órgão da administração pública municipal responsável pela execução de Políticas Públicas para a Juventude, o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho;
- IX- requerer as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da execução de Políticas Públicas de Juventude, a qualquer tempo e a seu critério;
- X- apresentar relatórios detalhados de atividades do Conselho, ao final de cada ano;
- XI- manter interlocução com órgãos responsáveis por políticas setoriais, com vistas a garantir a articulação das ações e das diretrizes da política municipal de juventude;
- XII- zelar pelo funcionamento das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.

Art.14- São atribuições do Presidente do Conselho:

- I- representar o Conselho Municipal da Juventude, judicial e extrajudicialmente, e em todos os atos para os quais for convocado;
- II- zelar pelo cumprimento das deliberações do CMJP;
- III- convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do CMJP;
- IV- distribuir aos Conselheiros, às Comissões Temáticas ou aos Grupos de Trabalho, processos para estudo e parecer em que haja questões e matérias de competência legal do Conselho, para posterior deliberação do Plenário;
- V- votar normalmente em todas as matérias e exercer o voto de desempate, quando for o caso.;
- VI- assinar as Resoluções normativas e demais atos do Conselho e encaminhar para o órgão da administração pública municipal responsável pela execução de Políticas Públicas para a Juventude, para publicação no BOM – Boletim Oficial do Município;
- VII- expedir pedidos de informações e formular consultas às autoridades públicas;

- VIII- manter permanente interlocução com órgãos responsáveis por políticas setoriais, com vistas a garantir a articulação das ações e das diretrizes da política municipal de juventude;
- IX- elaborar e submeter à Diretoria Executiva as pautas das sessões plenárias do Conselho e das reuniões da própria Diretoria;
- X- exercer atribuições que o Plenário lhe delegar;
- XI- cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 15- São atribuições do Vice-Presidente:

- I- substituir o Presidente nas suas faltas, impedimentos ou em caso de vacância temporária do cargo;
- II- dirigir as sessões do Plenário do CMJP em conjunto com o Presidente e o Primeiro Secretário;
- III- exercer atribuições que o Presidente ou o Plenário lhe designar.

Art. 16- Compete ao Primeiro Secretário:

- I- coordenar as atividades da secretaria e demais serviços internos do CMJP, zelando para que o seu funcionamento e organização respondam às necessidades práticas e políticas inerentes as atribuições do CMJP;
- II- elaborar e submeter à Diretoria Executiva as convocações das sessões plenárias do Conselho e das reuniões da própria Diretoria;
- III- elaborar as atas das sessões e das reuniões da Diretoria Executiva, submetendo-as à aprovação, na Sessão ou reunião posterior;
- IV- substituir o Vice-Presidente nas suas faltas e/ ou impedimentos ou na vacância temporária do cargo;
- V- exercer outras atividades e comandar outros serviços próprios de secretaria ou que forem atribuídos pelo Plenário.

Art.17- Compete ao Segundo Secretário:

- I- substituir o primeiro secretário nas suas faltas e/ ou impedimentos ou em caso de vacância definitiva do cargo;
- II- auxiliar o primeiro secretário nas suas atribuições.

Subseção I – Das eleições para a Diretoria Executiva

Art.18- A Diretoria Executiva terá mandato de 02 (dois) ano, permitida 01 (uma) reeleição.

Art.19- Os candidatos à Diretoria Executiva concorrerão nominalmente para os cargos previstos e a votação será direta e aberta, sendo eleitos os candidatos com o maior número de votos.

§ 1º- Quaisquer membros do Conselho possuem direito a voto e poderão se candidatar à Diretoria Executiva.

§ 2º- Não havendo Diretoria Executiva constituída, o órgão da administração pública municipal responsável pela execução de Políticas Públicas para a Juventude se encarregará de coordenar as eleições.

§ 3º- Os eleitos para a Diretoria Executiva tomarão posse imediatamente após o resultado.

Seção III – Das Comissões Temáticas

Art. 20- O Conselho será assessorado por Comissões Temáticas que deverão ser compostas por membros do Conselho.

§ 1º- As Comissões Temáticas permanentes são a Jurídica e a de Planejamento.

§ 2º- Outras Comissões Temáticas poderão ser criadas e dissolvidas, através de proposta da Diretoria Executiva, aprovada por maioria simples do Plenário.

Art. 21- A Comissão Temática de Planejamento é encarregada da elaboração de planos de ação, subsidiando, assessorando e coordenando programas voltados à juventude.

Art. 22- A Comissão Temática Jurídica é encarregada de assessorar juridicamente o Conselho, suas relações com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como, com o Ministério Público,

realizando estudos da legislação pertinente ao tema "juventude" e outras atividades afins.

Art. 23- As Comissões Temáticas terão no mínimo 5 (cinco) integrantes.

Art. 24- Cada Comissão Temática terá um coordenador e um relator que serão sempre escolhidos entre seus próprios integrantes.

Seção IV – Dos Grupos de Trabalho

Art. 25- Os Grupos de Trabalho serão temporários, formados por conselheiros, com objetivo determinado, para gerir tema de interesse do Conselho.

Art. 26- Os Grupos de Trabalhos serão criados pelo Plenário, por meio de maioria simples.

Art. 27- Será definido, no ato da criação do Grupo de Trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão das suas atividades em função da complexidade dos temas.

§ 1º- Findo o prazo para conclusão do que lhe foi delegado, o Grupo de Trabalho deverá apresentar seu relatório final, na sessão ordinária do Plenário seguinte a tal data, para aprovação.

§ 2º- Após a apresentação do relatório final, o Grupo de Trabalho estará automaticamente extinto.

§ 3º- O prazo inicialmente estipulado para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho poderá ser renovado por 1 (uma) vez, por tempo determinado, mediante aprovação por maioria simples do Plenário.

Art. 28- Os Grupos de Trabalho terão no mínimo 5 (cinco) componentes.

Art. 29- Cada Grupo de Trabalho terá um coordenador e um relator que serão sempre escolhidos entre seus próprios os integrantes.

Capítulo III - Dos Direitos e Deveres dos Conselheiros

Art. 30- São direitos e deveres dos Conselheiros:

- I- estudar, analisar, discutir, aprovar e propor planos, programas, projetos relativos à juventude;
- II- desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento de ação pública para a juventude do Município;
- III- promover, organizar e participar de seminários, cursos, congressos e eventos;
- IV- fiscalizar e exigir cumprimento da legislação que estabelece os direitos e necessidades dos jovens;
- V- comparecer às plenárias, discutir e votar as matérias e questões de competência do Conselho.

Art. 31- O Conselheiro perderá o mandato e será substituído pelo respectivo suplente quando:

- I- deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, ordinárias ou extraordinárias, sem justificativa;
- II- praticar atos incompatíveis com a sua função;
- III- ser diplomado em cargo eletivo no Poder Executivo ou Legislativo;
- IV- descumprir o Regimento Interno.

§ 1º- Os atos incompatíveis com a função de Conselheiro serão analisados pelo Plenário que decidirá mediante aprovação de 2/3 de seus membros.

§ 2º- Caso o Conselheiro seja candidato às eleições para o Poder Executivo ou Legislativo, deverá se licenciar até 3 (três) meses antes do pleito e poderá regressar imediatamente após, se não

eleito.

Capítulo IV - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 32- O Poder Executivo poderá subsidiar despesas com transporte, estada, alimentação, a serviço do Conselho, que não serão consideradas como remuneração.

Art. 33- Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 34- O Regimento Interno só poderá ser alterado mediante convocação prévia de reunião extraordinária no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 35- Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

DECRETO N.º 5.299, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Alteração no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA:0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0009.2050	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
238.3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
TOTAL		50.000,00

RECURSO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA:0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0009.2050	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
233.3190.04	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.300, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERUÍBE - CMIP - PARA O BIÊNIO 2021/2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.419/2016 que "Dispõe sobre o CMIP - Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe e o FMIP - Fundo Municipal do Idoso de Peruíbe".

DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe - CMIP - para o biênio 2021/2023, de acordo com o disposto na Lei nº 3.419/2016, com a seguinte composição:

I- Representante do Gabinete do Prefeito Municipal:

- a) Titular: Eliane Teixeira Fossen
- b) Suplente: Eduardo Monteiro Ribas

II- Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social:

- a) Titular: Karen Cristina Gewehr
- b) Suplente: Andressa Lima Ramos

III- Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Erika Regina Viola de Freitas Tabata
- b) Suplente: Vania Gonçalves Martins

IV- Vigilância Sanitária:

- a) Titular: Angela Cristina Nunes Calaça
- b) Suplente: Dilce de Moraes

V- Procuradoria Geral do Município:

- a) Titular: Denise Lacerda Diana
- b) Suplente: Angela Cristina Marinho Puorro

VI- Departamento de Finanças:

- a) Titular: Ismael Hosni Soilet de Lima
- b) Suplente: Valéria Leme Gama

VII- Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida:

- a) Titular: Eliane Aparecida de Santana Lima
- b) Suplente: Marlene Monica Nonato Pimentel
- c) Titular: Daniele da Silva Cerri Sarau
- d) Suplente: Leiko Nemoto de Barcellos Ferreira

VIII- Núcleo da Terceira Idade de Peruíbe:

- a) Titular: Ivo Soares Melo
- b) Suplente: João Carlos de Oliveira Siqueira
- c) Titular: Cloentini Von Bellow
- d) Suplente: Eva Prestes

IX- CRSC - Comunidade Recreativa, Sócio Cultural Umbanda e Candomblé Tiê Orô Osurú Bessém – Axê Alaketú Babalorixá Luciano

- a) Titular: Luciano Cesar dos Santos
- b) Suplente: André Luiz Santana Santos

Art. 2º- A atuação dos conselheiros não será remunerada sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE

PERUIBE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.301, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 3.954, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 68, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme previsto no inciso I, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrições abaixo:

I- Alteração Orçamentaria no valor de 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.00	MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.05	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MEDICA	
PROGRAMA: 0009	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0009.2057	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
769.3390.30	Material de Consumo	150.000,00
771.3390.39	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte de Recurso:02	Convenio Estadual	
TOTAL DE CRÉDITO		250.000,00

RECURSO		
RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
BB - 73000-9	- Resolução SS- 134, de 20-08-2021 - Fundo Estadual de Saúde	250.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		250.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.302, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 3.955, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 69, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica autorizado a proceder pelo Chefe do Poder Executivo à alteração orçamentária a título de Remanejamento, Transposição e Transferência na Lei Municipal nº 3.881 de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo seus créditos, recursos e descrições, elencados abaixo:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.13.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2084	APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Despesas Correntes	
494.339039	Outros serviços terceiro – Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		15.000,00

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2091	Proteção Social Básica	
	Despesas Correntes	
519.335043	Subvenções sociais	15.000,00
TOTAL DE RECURSO		15.000,00

II- Alteração orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.13.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2084	APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Despesas Correntes	
491.339030	Material de consumo	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		15.000,00

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2091	Proteção Social Básica	
	Despesas Correntes	
519.335043	Subvenções sociais	15.000,00
TOTAL DE RECURSO		15.000,00

III- Alteração orçamentária no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.13.02	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.241.0012.2086	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REF. ASSISTÊNICA SOCIAL	
	Despesas Correntes	
482.339039	Outros serviços terceiro – Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		8.000,00

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2091	Proteção Social Básica	
	Despesas Correntes	
519.335043	Subvenções sociais	8.000,00
TOTAL DE RECURSO		8.000,00

IV- Alteração orçamentária no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.13.02	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.241.0012.2086	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REF. ASSISTÊNICA SOCIAL	
	Despesas Correntes	
480.339030	Material de consumo	7.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		7.000,00

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2091	Proteção Social Básica	
	Despesas Correntes	
519.335043	Subvenções sociais	7.000,00
TOTAL DE RECURSO		7.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.303, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.270.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 3.956, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 71, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto no inciso I, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor total de R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais), sendo seus créditos, recursos e descrições elencadas abaixo:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRET. MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA BASICA	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0009.2050	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesa Corrente	
236.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	470.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		470.000,00

RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF – 600624044-9	- Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para cumprimento das Metas - Nacional	470.000,00
TOTAL		470.000,00

II- Alteração orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRET. MUN. DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA BASICA	
PROGRAMA: 0009	SAUDE PARA TODOS	
10.301.0009.2050	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesa Corrente	
248.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		60.000,00

RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF - 600624044-9	- Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para cumprimento das Metas - Nacional	60.000,00
TOTAL		60.000,00

III- Alteração orçamentária no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRET. MUN. DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA BASICA	
PROGRAMA: 0009	SAUDE PARA TODOS	
10.301.0009.2051	Assistência Farmacêutica - Atenção Básica	
	Despesa Corrente	
254.3390.30	Material de Consumo	180.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		180.000,00

RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF - 600624044-9	- Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para cumprimento das Metas - Nacional	180.000,00
TOTAL		180.000,00

IV- Alteração orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRET. MUN. DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.05	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MEDICA	
PROGRAMA: 0009	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0009.2056	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
	Despesa Corrente	
326.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

RECURSO: Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF - 600624044-9	- Bloco de Custeio-Fundo Nacional de Saúde	100.000,00
TOTAL		100.000,00

V- Alteração orçamentária no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRET. MUN. DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.05	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MEDICA	
PROGRAMA: 0009	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0009.2057	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesa Corrente	
340.3390.30	Material de Consumo	180.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		180.000,00

RECURSO: Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF - 600624044-9	- Bloco de Custeio-Fundo Nacional de Saúde	180.000,00
TOTAL		180.000,00

VI- Alteração orçamentária no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRET. MUN. DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.05	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MEDICA	
PROGRAMA: 0009	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0009.2057	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesa Corrente	
344.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	140.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		140.000,00

RECURSO: Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF - 600624044-9	- Bloco de Custeio-Fundo Nacional de Saúde	140.000,00
TOTAL		140.000,00

VII- Alteração orçamentária no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRET. MUN. DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.05	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MEDICA	
PROGRAMA: 0009	SAUDE PARA TODOS	
10.303.0009.2059	Assistência Farmacêutica - MAC	
	Despesa Corrente	
352.3390.30	Material de Consumo	140.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		140.000,00

RECURSO: Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
CEF - 600624044-9	Bloco de Custeio-Fundo Nacional de Saúde	140.000,00
TOTAL		140.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.304, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 3.957, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 72, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica autorizado a proceder pelo Chefe do Poder Executivo à alteração orçamentária a título de REMANEJAMENTO na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo seu crédito, recurso e descrição elencados abaixo:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARENCIA E EFICIENCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2073	Manutenção e Desenvolvimento Educacional - Ensino Fundamental	
	Despesa de Capital	
400.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL DE CREDITO		100.000,00

RECURSO - REMANEJAMENTO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARENCIA E EFICIENCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2078	Transporte Escolar	
	Despesas Correntes	
449.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL DE RECURSO		100.000,00

II- Alteração orçamentária no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARENCIA E EFICIENCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2072	Manutenção e Desenvolvimento Educacional – Pré-Escola	
	Despesa de Capital	
423.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO	100.000,00

RECURSO - REMANEJAMENTO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARENCIA E EFICIENCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2078	Transporte Escolar	
	Despesas Correntes	
449.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL DE RECURSO	100.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.305, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, para suplementar a dotação orçamentária, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Suplementação no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRETARIA MUN ASSIST. DESENVOLV. SOCIAL	
02.13.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2084	Apoio Administrativo da Assistência Social	
	Despesas Correntes	
494.339039	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	4.700,00
	TOTAL DE CRÉDITO	4.700,00

RECURSO		
EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO - Art.43, inciso II - Lei 4.320/64		
Rubrica	Descrição	Valores
1128.01.9.1.99.00	Taxa de inscrição p/ Processo Seletivo Simplificado 04/2021	4.700,00
	TOTAL DE CRÉDITO	4.700,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.306, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ITENS “5 E “6” DA ALÍNEA “D” DO INCISO II, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 4.987 DE 11 DE AGOSTO DE 2020, QUE “DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE”.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam alterados os itens “5” e “6” da alínea “d”, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 4.987 de 11 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

.....
II-

d)

.....

5. Cadeira 3 - Titular: Mongue Proteção do Sistema Costeiro – Luana Ramos Freitas da Silva;

6. Cadeira 3 - Suplente: Mongue Proteção do Sistema Costeiro – Enzo Meixedo Chiarrelli;

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.307, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO COMUNITÁRIO CARAMINGUAVA E DO CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM VENEZA.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 11.007/1/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo §1º do artigo 2º, do Decreto nº 4.255, de 06 de fevereiro de 2017 que “Disciplina o uso de Próprios Municipais e dá outras providências”.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica permitido o uso do espaço CENTRO COMUNICATIVO CARAMINGUAVA e CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM VENEZA, à Marcelo de Paula Caldeira, inscrito no CPF sob nº 224.790.978-70 portador do RG 43.957.065-7 SSP/SP residente e domiciliado na Rua Umbuia, nº 655, Estância dos Eucaliptos, neste Município, para realização do Projeto Escola Arcade.

§ 1º- As atividades serão realizadas todas as quartas-feiras no horário das 14h às 16:30h no Centro Comunitário Jardim Veneza e todas as quintas-feiras no horário da 14h às 16:30h, no Centro Comunitário Jardim Veneza, a título gratuito.

§2º - O Permissionário fica ciente de que em razão do risco de

contágio com o novo coronavírus (COVID-19) dos participantes, deverá seguir os protocolos sanitários e de higiene definidos em Decreto Municipal e às diretrizes setoriais definidas pelo Plano São Paulo.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais do próprio municipal.

§ 2º- O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto e na assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, autorizará o cancelamento da permissão aqui autorizada.

Parágrafo único- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.308, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE PERUIBE.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.855/2020 que "Cria o Fundo Municipal do Trabalho (FMT) e Institui o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Peruíbe".

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 11.138/2021.

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam nomeados os representantes do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Peruíbe para o quadriênio 2021/2025, de acordo com o disposto na Lei nº 3.855/2020, com a seguinte composição:

I- Representantes do Governo:

- a) Titular 1: Mateus Rabelo Fernandes;
- b) Suplente 1: Alberione Secundo Rolim;
- c) Titular 2: Juanita Trigo Nasser;
- d) Suplente 2: José Fernandes Aparecido Zanelatto;
- e) Titular 3: Fernanda de Castro Feiler;
- f) Suplente 3: Mauro Paulo Machado.

II- Representantes dos empregadores:

- a) Titular 1: Silvio Siqueira Junior;
- b) Suplente 1: Adolfo Moraes Baldim;
- c) Titular 2: Leandro Popescu de Santis;
- d) Suplente 2: Meyla Monteiro Ibraim;
- e) Titular 3: Laudo Bernardo da Silva;
- f) Suplente 3: Renato Lemes Tavares.

III- Representantes dos trabalhadores:

- a) Titular 1: Thais Batista de Oliveira;
- b) Suplente 1: Rosilene Ribeiro;
- c) Titular 2: Rosemeire Lara Santos Novaes;
- d) Suplente 2: Willian Bruno Corvent;
- e) Titular 3: Matheus Henrique Rodrigues da Silva;
- f) Suplente 3: Livia Maria de Senna.

Art. 2º- A atuação dos conselheiros não será remunerada sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.309, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA OS REPRESENTANTES DA COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.502 de 19 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 5.231, de 28 de junho de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam nomeados os representantes da Comissão Gestora Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, sendo composta da seguinte forma:

I- Membros da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, sendo da equipe executora do serviço de medidas socioeducativas de meio aberto – SADS.
a) Viviane Pereira Cunha Eduardo Yuiti Mampo

II- Membro da Secretaria Municipal de Educação – SME
a) Fabio Assunção Lima

III- Membro da Secretaria Municipal da Saúde – SMS
a) Andrea Daniela Nunes Melo

IV- Membro de Entidades que executem medidas socioeducativas de meio fechado
a) Paulo Pereira de Sá

V- Membro da Diretoria Regional de Ensino do Governo do Estado de São Paulo
a) Geraldo Batista de Oliveira

VI- Membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

a) Karen Cristina Gewehr

VII- Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

a) Aline Pereira da Silva Carreira

VIII- Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – COTUCA:

a) Fabio Santos de Oliveira

IX- Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP:

a) Dr. Rafael Salzedas

Art. 2º- A atuação dos membros não será remunerada sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0453/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, ELVIS LUIS DA SILVEIRA MORAIS, ocupante do cargo de P.E.B. II - LINGUA PORTUGUESA, matrícula nº. 7395, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 531 de 26 de outubro de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
16 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 - Processo nº 4.937/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (CERÂMICA, LOUÇA E PIA), conforme condições e especificações contidas no Edital

e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 21/ 09 / 2021.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 21 / 09 /2021.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 04 / 10 /2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 04 / 10 /2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 04 / 10 /2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

DEVOLUÇÃO DE PRAZO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 21 § 4º DA LEI 8.666/93

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 7.633/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, COM CESSÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS EM CARATER DE COMODATO PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 22/09/2021.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 22/09/2021.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 04/10/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 04/10/2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 04/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

DEVOLUÇÃO DE PRAZO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 21 § 4º DA LEI 8.666/93

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 7.631/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE HEMOGRAMA POR MÊS COM CESSÃO E INSTALAÇÃO DE 2 EQUIPAMENTOS, AMBOS AUTOMATIZADOS, EM CARATER DE COMODATO, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 22/09/2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 22/09/2021.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 05/10/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 05/10/2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 05/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UBS CARAGUAVA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: SOMENTE NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021, no horário: das 09:00hs às 09:30 horas, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021, às 09:40 horas nas dependências do Refeitório Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruipe/SP (ao lado do Paço Municipal).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 21/09/2021. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruipe, www.peruipe.sp.gov.br (menu "transparência" – item "licitações").

Ficam os licitantes cientes que, caso a portaria de acesso principal do Paço Municipal esteja fechada, o licitante poderá ter acesso ao Setor de Protocolo por meio da entrada lateral do Paço Municipal, informando ao agente de serviço de portaria, sua finalidade de protocolizar os envelopes.

A Administração Pública Municipal adotará rigorosas medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente de modo que haja distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública, disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes e exigir o uso de máscara de proteção facial de todos os presentes. Não será permitido a entrada de quaisquer pessoas no recinto da sessão e nas dependências do Paço Municipal, sem o devido uso de máscara de proteção facial.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruipe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
EDITAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Peruipe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes e legalmente habilitadas, torna público, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, referente à CONCORRÊNCIA Nº 01/2021. Após análise das propostas apresentadas em toda sua composição, a comissão de licitações, por seu corpo técnico de engenharia julgou as empresas participantes e devidamente habilitadas:

EMPRESA CLASSIFICADA PARA O LOTE 01:

TMK ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.131.759/0001-22, estabelecida a Av. Presidente Kennedy nº 9.457 – 1º andar, na cidade de Praia Grande/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 4.365.874,50 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e

cincoenta centavos). Classificação: 1º lugar.

EMPRESA CLASSIFICADA PARA O LOTE 02:

TMK ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.131.759/0001-22, estabelecida a Av. Presidente Kennedy nº 9.457 – 1º andar, na cidade de Praia Grande/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 774.934,58 (setecentos e setenta e quatro). Classificação: 1º lugar.

EMPRESA DESCLASSIFICADA PARA O LOTE 01:

AGNUS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.511.542/0001-21, estabelecida a Av. Conselheiro Nébias nº 444 – sala 504, na cidade de Santos/SP, participante desta licitação somente do lote 01, foi considerada desclassificada pelo seguinte motivo: não apresentou planilha analítica de composição de preços unitários, conforme exigido no item 9.2 do edital completo. Valor da proposta: R\$ 4.299.224,75 (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

O respectivo procedimento licitatório Concorrência nº 01/2021, encontra-se a disposição para vistas franqueadas dos interessados para eventual análise, mediante requerimento e agendamento, visto as medidas de precauções impostas pela pandemia do novo coronavírus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
WILSON TEIXEIRA FERREIRA - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.021

ADITAMENTO Nº: 91/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REMOÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS DANIFICADOS COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS EM ESTRUTURA METÁLICA E CONSERVAÇÃO DOS ABRIGOS EXISTENTES. - CONTRATADO: KG2 ENGENHARIA LTDA - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 03/2020 – PROCESSO Nº 3795/2021 - ASSINATURA: 02/07/2021 – MOTIVO: ADITA VALOR R\$ 20.867,06 – CONTRATO Nº 121/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.021

ADITAMENTO Nº: 107/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRÊNCIA DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DE AULAS DEVIDO A PANDEMIA COVID-19 E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADO: JV ALIMENTOS LTDA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 7910/2021 - ASSINATURA: 03/08/2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 06 MESES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.021

ADITAMENTO Nº: 119/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÉPTICOS E HOSPITALARES. - CONTRATADO: CRAFT LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELLI ME - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 03/2017 – PROCESSO Nº 9041/2021 - ASSINATURA: 30/08/2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO Nº 170/2017

ADITAMENTO Nº: 120/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO - CONTRATADO: PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 – PROCESSO Nº 8994/2021 - ASSINATURA: 30/08/2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO Nº 180/2017

ADITAMENTO Nº: 121/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA AS UNIDADES DO AME, UPA E FUTURO AMFFITO. - CONTRATADO: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA - MODALIDADE: CARTA CONVITE 11/2020 – PROCESSO Nº 4241/2021 - ASSINATURA: 30/08/2021 – MOTIVO: ADITA VALOR R\$ 36.010,21 – CONTRATO Nº 149/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2.021

CONTRATO Nº 79/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE/SP E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – ASSINATURA: 17/09/2021 – PROCESSO Nº 8.974/2021 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO E TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PERUÍBE – OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – REMESSA A PROTESTO DAS CERTIDÕES DA DÍVIDA ATIVA (CDA'S) DO MUNICÍPIO POR SEU DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – ASSINATURA: 10/08/2021 – PRAZO: PRAZO 12 MESES – PROCESSO 4.899/2021 – MODALIDADE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor

proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE GALERIAS, PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO: LOTE 01 – AVENIDA GOVERNADOR MÁRIO COVAS JR “ORLA DA PRAIA” – (PONTO D-01 AO D-14); LOTE 02 – ESTRADA ENGº PAULO EUGÊNIO BROIO “ESTRADA DO GUARÁÚ” – (ÁREA 20 E ÁREA 21 – A MONTANTE).

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Conforme disposto no processo licitatório, as empresas licitantes manifestaram sua abstenção ao direito de recurso contra o julgamento das propostas comerciais. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Concorrência 01/2021 e ADJUDICO à empresa:

PARA O LOTE 01:

TMK ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.131.759/0001-22, estabelecida a Av. Presidente Kennedy nº 9.457 – 1º andar, na cidade de Praia Grande/SP. Valor da proposta: R\$ 4.365.874,50 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Classificação: 1º lugar.

PARA O LOTE 02:

TMK ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.131.759/0001-22, estabelecida a Av. Presidente Kennedy nº 9.457 – 1º andar, na cidade de Praia Grande/SP. Valor da proposta: R\$ 774.934,58 (setecentos e setenta e quatro). Classificação: 1º lugar.

Publique-se e prossiga-se para as providencias de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0454/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Exonerar, a pedido GUSTAVO ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, nomeado(a) pela Portaria nº. 126 de 02 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0455/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Exonerar, ROSIMEIRE DA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo de COORDENADOR, de provimento em comissão, nomeado(a) pela Portaria nº. 279 de 05 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0456/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

NILDAIR APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA, para ocupar o cargo de COORDENADOR, padrão 18, de provimento em comissão.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0457/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 022/2021

N O M E I A

STEPHANY FERNANDA DO NASCIMENTO SILVA, para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Padrão 05, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0458/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 023/2021

N O M E I A

SIDNEI SOARES TORQUATO, para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Padrão 05, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0459/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Relatório final da Sindicância Administrativa nº 010/2020 PGM, que aponta o disposto no inciso X do artigo 144 da L.C. 175/2011

CONSIDERANDO o teor dos processos 2801/2019, 17806/2019 e Procedimento Investigativo Preliminar nº 010/2019 SAJ

R E S O L V E

I – INSTAURAR O PROCESSO DISCIPLINAR Nº 009/2021, objetivando apuração de recebimento de horas extras indevidas praticado pelos servidores Adilson dos Santos Pereira, Edna Edite Santana, Maria José da Conceição e Patrícia dos Santos Rodrigues.

II – DESIGNAR, para conduzir o Processo Disciplinar, comissão composta pelos seguintes servidores:

Alexandre Azevedo Barbosa, matrícula nº 8245, Guarda Civil Municipal - Presidente

Fernanda da Silva Moura, matrícula nº 8212, Guarda Civil Municipal - Membro

Rosângela Reimberg, matrícula nº 8247, Guarda Civil Municipal - Membro

III – DESIGNAR, para dirimir sobre as controvérsias jurídicas que eventualmente surgirem no decorrer do Processo Disciplinar:

Adelson Paulo, OAB/SP 156.124, Procurador do Município

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0460/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Exonerar, SERGIO PASCON, ocupante do cargo de COORDENADOR, de provimento em comissão, nomeado(a) pela Portaria nº. 307 de 03 de maio de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0461/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

SERGIO PASCON para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), padrão 22, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Obras
Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0462/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

N O M E I A

BRUNA CORDEIRO DA SILVA, para ocupar o cargo de COORDENADOR, padrão 18, de provimento em comissão.
Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUÍBE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PÓS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021.

APREFEITURAMUNICIPAL DE PERUÍBE, POR SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE PERUÍBE, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DEFERIDAS PÓS RECURSO NA FUNÇÃO: **VISITADOR DE
PROGRAMA SOCIAL.**

RECURSOS APRESENTADOS:

Candidato (a)	CPF	Situação
SÉRGIO APARECIDO PELLISSARI	060.863.618-51	DEFERIDO
DANILO NUNEX PEDRO MRTINEZ	348.745.388-60	INDEFERIDO

LISTA FINAL PÓS RECURSOS:

Ficha	Candidato (a)	Nº/CPF	Data de Nascimento	Qtd/Filhos	Vaga de Pessoa com Deficiência	Número do Documento
193	ADERILDA MATOS DA SILVA	300.705.128-25	11/06/1979	1	Não	4100193012196
313	ADRIANA BARBOZA DA SILVA	376.873.768-38	04/11/1987	2	Não	4100313012196
259	ADRIANA COSTA DA SILVA	624.941.125-91	26/04/1974	1	Não	4100259012196
382	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	462.812.268-79	10/09/1998	0	Não	4100382012196
278	ALESSANDRA PEDROSO PEREIRA	339.212.738-89	09/11/1982	1	Não	4100278012196
88	ANA CAROLINE TEMPONI FIGUEIREDO	464.119.818-76	24/07/1997	0	Não	4100088012196
97	ANA CLARA EMERICK	478.953.628-95	22/02/1995	1	Não	4100097012196
2	ANA CLÁUDIA ALVES ROCHA	417.777.208-93	09/03/1992	1	Não	4100002012196
5	ANA JULIA PRADO DA SILVA	361.892.968-40	03/05/2001	0	Não	4100005012196
211	ANANDA XAVIER ALVES DE AGUIAR	393.600.618-08	03/06/1994	0	Não	4100211012196
303	ANA ROSA FURTADO	151.655.708-51	01/12/1971	0	Não	4100303012196
131	ANDREIA SANTANA DA SILVA	369.320.108-01	18/02/1988	2	Não	4100131012196
13	ANTÔNIO CARLOS FRANÇA ARETUSA DE LUCAS SANTOS LIMA	328.617.788-14	01/07/1984	0	Não	410013012196
98	ARIANE COSME PEREIRA GONÇALVES	486.247.958-85	12/09/1999	0	Não	4100098012196
18	BARBARA DE OLIVEIRA CARTAXO	447.357.998-00	15/05/1998	0	Não	4100285012196
281	BARBARA VITORIA RUIZ LIMA	477.556.138-36	01/02/1998	0	Não	4100281012196
267	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	489.686.948-69	18/06/2000	0	Não	4100267012196
73	BRENDA BEATRIZ SILLES CARVALHO	460.300.908-95	25/08/1999	0	Não	4100073012196
145	CAMILA ANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	479.988.118-38	11/12/2001	0	Não	4100145012196
216	CAMILA SANSINI GASPAR	304.880.228-27	01/07/1983	0	Não	4100216012196
314	CARLOS EDUARDO CUSTODIO DO AMARAL	369.732.658-98	04/10/1988	0	Não	4100314012196
15	CAROLINA ORTEGA FERNANDES	497.087.178-78	28/02/1998	0	Não	4100015012196
103	CLARA CRUZ DOS SANTOS	469.360.008-35	23/09/1996	1	Não	4100103012196
258	CLAUDIA BRAZ DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA	147.252.008-40	12/04/1972	2	Não	4100258012196
9	CLAYTON RIBEIRO DA SILVA	131.834.378-05	09/08/1970	0	Não	4100099012196
301	CRISTINA FERREIRA MARQUES	310.659.408-07	02/01/1980	1	Não	4100301012196
129	CÁSSIA ELAINE MOURA VANNI	273.690.518-03	21/01/1976	0	Não	4100129012196
319	DAIANE CLÁUDIA DAS DORES FERNANDES	436.662.878-32	17/10/1993	1	Não	4100319012196
215	DAISY SANTOS PRADO	384.719.428-36	11/02/1990	2	Não	4100215012196
344	DANIELA DIAS DA SILVA	237.588.818-97	26/11/1998	0	Não	4100344012196
237	DANIELE DE FREITAS SANTOS BERNARDO	408.127.138-00	24/08/1992	1	Não	4100237012196
214	DANILO EMANUEL LUDGERO COSTA	524.549.508-20	06/08/2002	0	Não	4100214012196
367	DANILO GOULART DOS SANTOS BARBOSA	512.663.748-76	13/02/2003	0	Não	4100367012196
437	DANYELA DIAS CABRAL	074.720.599-00	25/11/1995	0	Não	4100043012196
38	DAYANNE ROMERO PROENÇA MARTINS	399.186.818-02	15/12/1988	0	Não	4100038012196
306	DEBORA MARA GONÇALVES	633.223.406-78	30/01/1970	1	Não	4100306012196
218	DEISE RIBEIRO DE LARA PINTO	381.348.938-80	10/10/1988	2	Não	4100218012196
143	DIEGO CORREIA DA SILVA	444.849.148-08	03/08/1996	0	Não	4100143012196
93	EDIL AINE GUTEVEIN DE ARAUJO	253.113.868-43	17/07/1975	0	Não	4100093012196
276	EDILENE HELOISA NICOLAU DA SILVA	095.806.398-25	22/09/1969	0	Não	4100276012196
62	EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS	134.370.378-62	27/05/1966	0	Não	4100062012196
151	ELAINE PILAT	282.209.408-08	26/11/1978	1	Não	4100151012196
179	ELIETE HAYTSMANN TOMASZEWSKI	285.353.628-94	30/01/1972	0	Não	4100179012196
202	ERICK VINÍCIUS BATISTA BONFIM	470.792.728-90	31/07/2001	0	Não	4100202012196
19	ERIKA FERREIRA DOS SANTOS	278.124.968-80	26/10/1976	1	Não	4100019012196
82	ERIKA MILANI MELO	153.089.948-62	13/01/1973	0	Não	4100082012196
66	EVELLYN LAROSSA MORAES DE LEO	508.023.378-80	21/06/2003	1	Não	4100066012196
27	FABIANA BONIFACIO DOS SANTOS	375.298.288-86	15/10/1987	1	Não	4100027012196
345	FABRICIO AUGUSTO DE RINE CARDOSO	336.184.808-30	10/10/1991	0	Não	4100345012196
348	FELIPE FALASCHI PERNICE	457.398.228-07	06/03/1999	0	Não	4100348012196
227	FELIPE GABRIEL BATISTA DE SOUZA	355.103.658-62	28/12/1989	0	Não	4100227012196

172	FELIPE YURI TOKUYAMA TUZINO	428.051.848-31	11/02/2000	0	Não	4100172012196
309	FERNANDA DA SILVA RIBEIRO	341.466.088-13	01/04/1978	0	Não	4100309012196
14	FERNANDA GONÇALVES GON WENGER	393.558.878-09	14/09/1990	0	Não	4100014012196
102	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	437.485.998-54	23/06/1994	0	Não	4100102012196
138	FLAVIANE OLIVEIRA DA SILVA	297.668.558-46	08/12/1981	2	Não	4100138012196
378	FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE BRITO	315.582.218-08	14/11/1983	2	Não	4100378012196
115	GABRIEL DE SOUZA FERREIRA	499.432.148-56	12/07/2000	0	Não	4100115012196
337	GABRIELE JOYCE SAVINO	395.173.198-27	22/03/1996	0	Não	4100337012196
127	GIOVANA SILVA	371.322.698-95	04/06/2001	0	Não	4100127012196
296	GIOVANNA COSTA LIPOLIS	483.380.328-32	30/03/2002	0	Não	4100296012196
210	GIOVANNA RODRIGUES RIBEIRO	422.780.948-74	25/06/1992	0	Não	4100210012196
220	GISELE PINTO DA SILVA	299.563.308-09	02/12/1980	0	Não	4100220012196
159	GISELLY PERES	478.187.468-11	22/03/1999	0	Não	4100159012196
39	GISLAINE PURIFICAÇÃO PRAXEDES	338.139.718-48	02/12/1980	1	Não	4100039012196
368	GUSTAVO BARBOSA FERREIRA	088.291.246-13	25/12/1992	1	Não	4100368012196
297	GUSTAVO BOGSAN VAZ PINTO	397.999.688-36	09/01/1990	0	Não	4100297012196
94	GUSTAVO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES BRUNO	378.236.108-33	29/12/2000	0	Não	4100094012196
240	GUSTAVO PEREIRA COSTA DOS SANTOS	474.409.678-60	16/09/2002	0	Não	4100240012196
201	HERACLEIA CRISTINA DA COSTA VILLAR	104.821.938-08	28/06/1967	0	Não	4100201012196
188	HILLARY MESSIAS GIORDAN MACEDO	478.869.618-54	14/09/2002	0	Não	4100188012196
87	IRACI POLIANA DA SILVA	322.280.968-22	18/07/1984	2	Não	4100087012196
190	ISABELA CAVALCANTE DOS SANTOS STENDER	434.638.828-09	29/09/1998	1	Não	4100190012196
150	ISABELLA GOMES GODRIL	432.963.968-88	13/05/1996	1	Não	4100150012196
239	IVANA LUCIA LOPES	106.884.348-94	28/06/1968	0	Não	4100239012196
100	JAIRO HENRIQUE GOMES LIMA	478.934.928-48	23/03/1999	0	Não	4100100012196
165	JESSICA CRISTINA JOSE MARINS	484.628.958-39	28/04/1995	1	Não	4100165012196
275	JESSICA CRISTINA RAMIRES DE OLIVEIRA ASSIS	381.871.148-86	06/01/1989	0	Não	4100275012196
256	JISLAINE BERNARDES GUBEREV	125.946.208-07	21/06/1970	1	Não	4100256012196
76	JOAO HENRIQUE DE MELO MENDES	464.117.778-37	10/11/1996	0	Não	4100076012196
122	JOÃO VICTOR SUGANO DE FIGUEIREDO	441.558.158-77	03/12/2002	0	Não	4100122012196
305	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	431.813.128-94	01/06/1994	0	Não	4100305012196
217	JOSÉ CARLOS DE SALES PINTO	267.400.818-08	08/06/1977	0	Não	4100217012196
206	JOSINETE DOS SANTOS FAUSTINO	336.519.448-75	22/11/1983	1	Não	4100206012196
311	JOSÉ RINALDO INÁCIO	065.012.718-86	01/06/1965	0	Não	4100311012196
199	JESSICA MILENA DE JESUS PEREIRA	490.397.428-63	27/05/1999	0	Não	4100199012196
321	JULLANA MEIRELLES PAZINI RIBEIRO	359.147.928-43	05/08/1986	1	Não	4100321012196

223	JULIO CESAR SANTOS JESUS DA SILVA	389.444.548-33	13/07/1993	0	Não	4100223012196
341	KAIQUE SILVA GOMES	389.702.298-25	27/09/1992	0	Não	4100341012196
152	KAMIL Y TORQUATO LEDUINO	451.184.168-33	25/09/1996	0	Não	4100152012196
24	KAREN AMORM DA SILVA	460.855.688-41	17/04/1997	0	Não	4100024012196
269	KARINA FERREIRA GANDA KARINA MARIA DA SILVA MOREIRA	293.021.058-30	26/02/1979	1	Não	41001269012196
136	KELI DOS SANTOS SOUZA	451.946.628-82	28/10/1996	0	Não	41002136012196
271	KELLEN LAMERA DA MOTTA	075.206.309-00	06/02/1990	2	Não	41000271012196
154	KELLYANNE GOMES DA SILVA	504.692.738-10	25/01/2003	0	Não	4100154012196
360	KELLY APARECIDA DE MATTOS	349.330.928-77	03/11/1980	0	Sim	4100360012196
302	KELLY CRISTINA SIQUEIRA TAVARES	455.606.558-56	31/12/1996	0	Não	4100302012196
3	KETELIN DOS SANTOS	474.295.278-25	26/08/1997	1	Não	4100003012196
262	KIMBERLY NAYARA ARAUJO COELHO	550.594.748-44	02/06/2002	0	Não	4100262012196
283	KATIA CRISTINA CÂNDIDO DA SILVA	247.358.878-30	30/10/1974	0	Não	4100283012196
170	LARISSA DE FRANÇA NASCIMENTO	451.058.438-51	02/07/1997	1	Não	41003170012196
340	LETÍCIA BARBOSA QUINTINO	434.618.928-82	14/04/1996	1	Não	41001340012196
50	LETÍCIA THOMPSON LIMA	495.795.648-09	03/06/2002	0	Não	4100050012196
277	LEIA CRISTINA MALA	220.372.158-86	07/06/1981	1	Não	4100277012196
251	LIECI BARBOSA OLIVEIRA	300.784.758-30	31/12/1982	1	Não	4100251012196
304	LILIAN APARECIDA GONÇALVES	275.036.528-70	01/05/1978	0	Não	4100304012196
125	LUCAS BEHMER GONÇALVES	072.954.891-00	27/08/2001	0	Não	4100125012196
290	LUCAS ENELAS PRADO DE SOUZA	346.965.178-70	12/02/1997	0	Não	4100290012196
292	LUCIANA CAMPOS BASTOS NOVAIS	258.167.498-97	03/12/1975	1	Não	4100292012196
68	LUCIANO ALVES DA SILVA LIMA	319.562.988-78	29/10/1982	0	Não	4100068012196
266	LUIS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	396.118.028-89	31/07/2000	0	Não	4100266012196
29	MAIARA AMARAL DA SILVA	422.407.778-77	08/11/1993	2	Não	4100029012196
92	MARCOS FERREIRA DA SILVA	475.866.248-79	14/02/2003	0	Não	4100092012196
248	MARIA APARECIDA NEVES SILVA	470.493.448-93	20/02/1999	0	Não	4100248012196
279	MARIA BEATRIZ AGUILA CLARO	444.667.848-50	25/06/2002	0	Não	4100279012196
166	MARIA GUEDES PIMENTEL	070.043.218-35	26/11/1968	1	Não	4100166012196
273	MARIA ISABEL LORENA DE SOUZA	049.658.518-54	31/03/1962	0	Não	4100273012196
147	MARIA JOSE FERNANDES COELHO	090.567.978-40	02/01/1967	0	Não	4100147012196
4	MARIA THEREZA TELES RODRIGUES	491.473.968-22	19/06/1999	0	Não	4100004012196
109	MARILENE GOMES MELO DE LIMA	093.418.028-81	02/03/1967	0	Não	4100109012196
59	MARILY DE DEUS CHAVES SANTOS	260.673.808-03	08/07/1978	2	Não	4100059012196
318	MARLI CONCEIÇÃO GONZAGA DOS ANJOS	027.666.998-30	08/12/1956	0	Não	4100318012196
300	MATHEUS KENJI HIGA MOREIRA	349.122.368-70	09/12/1996	0	Não	4100300012196
247	MAYARA MINHOS YANO MEDEIROS	239.047.898-05	30/07/2001	0	Não	4100247012196
204	MELLIRILIN DOS SANTOS SILVA	410.115.588-74	1			

148	MILENA ALVES MONTEIRO	490.947.398-01	12/02/1998	0	Não	4100148012196
26	MILENA DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS	418.779.558-84	09/03/1998	2	Não	4100026012196
357	MIRIAM RODRIGUES DE ARAUJO	433.364.898-06	30/10/1995	0	Não	4100357012196
11	MISLEINE LEITE DA CONCEIÇÃO	281.069.798-14	19/06/1978	0	Não	4100011012196
64	MONIQUE BORGES GASPAR	409.629.478-06	10/01/1989	1	Não	4100064012196
264	MÁRCIA LEOPOLDINA DO CARMO SANTOS	227.777.288-79	19/03/1983	3	Não	4100264012196
250	NATALIA MENDES CATHARRO	447.717.968-58	23/03/1997	1	Não	4100250012196
177	NATALY HELEN DE ALMEIDA PINTO	399.320.888-97	18/04/1991	2	Não	4100177012196
289	NATHALIA SANDY ARAUJO TRINDADE	512.914.538-06	24/12/1999	1	Não	4100289012196
339	NAYARA SANTOS DA SILVA	493.409.358-37	13/11/2001	0	Não	4100339012196
245	NEIRI RAMOS DE SOUZA	276.272.208-07	10/08/1976	1	Não	4100245012196
228	PATRICIA DO NASCIMENTO ALVES	419.518.648-08	22/09/1994	2	Não	4100228012196
23	PAULA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	440.201.888-90	29/12/1996	0	Não	4100023012196
33	PAULA CAETANO DE LIMA	231.715.098-90	19/11/1987	1	Não	4100033012196
373	PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA	473.051.658-32	30/06/2002	0	Não	4100373012196
54	PAMELA CASSIA DA SILVA ALVES	362.977.408-36	18/11/1988	0	Não	4100054012196
187	POLIANA MENDES RIBEIRO	356.855.628-61	06/10/1988	1	Não	4100187012196
110	PRISCILA DA SILVA RODRIGUES	342.635.728-31	18/01/1987	2	Não	4100110012196
75	RAFAEL BREANZA DE SOUSA	462.884.688-00	25/08/2000	0	Não	4100075012196
158	RAISSA FURTADO MAGRINI	342.564.858-64	27/07/1999	0	Não	4100158012196
291	RAUL LAMELA DA SILVA	417.889.978-32	27/09/1992	1	Não	4100291012196
365	REGLANE COSTA SOARES	176.127.608-51	21/01/1978	1	Não	4100365012196
280	REGINA RAIMUNDO DE SOUZA	263.761.198-75	12/06/1977	0	Não	4100280012196
364	RICARDO AUGUSTO PEREIRA FERNANDES DA SILVA	473.706.938-80	08/02/2003	0	Não	4100364012196
121	ROSANGELA ALVES PEREIRA	418.074.078-88	19/01/1993	1	Não	4100121012196
286	ROSANGELA VITORIA DA CRUZ BORGES	502.489.618-10	29/03/2001	0	Não	4100286012196
241	ROSELI PONGILUPPI	022.936.898-08	16/01/1964	0	Não	4100241012196
229	ROSEMEIRE GERMANO DOS SANTOS	251.934.848-83	10/03/1975	0	Não	4100229012196
384	ROSENILDA ROSAS TORRES PIRES	252.998.108-65	02/01/1974	0	Não	4100384012196
189	ROSICLEIA RODRIGUES MOREIRA	296.020.918-43	05/04/1978	1	Não	4100189012196
168	SAMIRA FERNANDES DOS SANTOS	347.679.628-03	11/02/1986	0	Não	4100168012196
268	SANDRA BRAGA DE AMARAL SILVA	248.248.818-46	26/04/1976	0	Não	4100268012196
163	SARA DA SILVA	526.326.328-70	04/04/2003	0	Não	4100163012196
380	SERGIO APARECIDO PELISSARI	060.863.618-51	30/12/1967	0	Não	4100380012196
17	SHARA COSME PEREIRA GONCALVES	465.520.598-92	06/05/1999	1	Não	4100017012196
372	SHERLA PEREIRA DAS DORES	330.868.818-28	08/04/1984	2	Não	4100372012196
105	SIDERVAL DA SILVA ESTEVAO	172.341.188-45	18/09/1975	2	Não	4100105012196
265	SILVANA ALVES DOS SANTOS	134.991.568-81	20/10/1974	1	Não	4100265012196
156	SIRLENE APARECIDA SILVA SOUSA	300.685.318-00	06/08/1977	0	Não	4100156012196
171	SONIA HAUNHOLTER DOS SANTOS TELXEIRA	154.196.568-09	24/12/1972	0	Não	4100171012196
369	STEFANI ALINE DOS SANTOS	480.704.058-80	02/03/1999	1	Não	4100369012196
236	STEPHANIE TAINA DOS SANTOS TOMAZ	496.927.818-01	13/02/2000	0	Não	4100236012196
176	STEPHANY PERES	478.188.048-70	19/04/2002	0	Não	4100176012196
153	TAISSA DE MATTOS LIMA SIQUEIRA	487.134.798-22	03/07/2002	0	Não	4100153012196
272	THAINARA LIMA DA SILVA	465.382.018-06	06/03/2002	0	Não	4100272012196
261	THAINÁ QUESSADA LONGHI	386.884.518-69	12/05/1998	0	Não	4100261012196
293	THAIS ANANIAS DOS SANTOS DNACIO	470.458.328-77	26/06/1997	0	Não	4100293012196
40	THAIZY HELENE FERREIRA	419.935.668-13	19/09/1993	2	Não	4100040012196
257	THIAGO JESUS DE ALMEIDA SANTOS	369.948.768-70	14/03/1989	0	Não	4100257012196
252	VERA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO	415.032.778-52	20/05/1991	0	Não	4100252012196
390	VERA LUCIA OLIVEIRA DE SOUSA	254.449.828-54	05/11/1976	0	Não	4100390012196
333	VERUZA GOMES SANTOS	400.632.298-46	24/03/1992	1	Não	4100333012196
295	VICTORIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	509.576.708-26	02/06/2003	0	Não	4100295012196
332	VINICIUS AL TAMIRANO BAETA DA SILVA	348.730.518-60	01/08/1995	0	Não	4100332012196
347	VINICIUS ANELO LEITE	477.907.108-93	07/08/1999	0	Não	4100347012196
195	VITORIA MATOS GARCIA	435.111.738-92	28/06/2002	0	Não	4100195012196
238	VIVIANE SILVA COGO	462.826.468-63	05/10/1999	0	Não	4100238012196
255	WESLEY TOME LOPES	439.427.818-08	10/08/1995	1	Não	4100255012196

Peruíbe, 20 de setembro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021

Ref: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, **CONVOCA os candidatos INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado 004/2021 para realização da prova objetiva, de acordo com o item 4 do edital de abertura.**

1 – Data da realização da prova objetiva para **VISITADOR DE PROGRAMA SOCIAL**

DATA: 26.09.2021

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

EMEF PROFa TEREZINHA RODRIGUES KALIL

AVENIDA DOMINGOS DA COSTA GRIMALDI, 80, JARDIM BRASIL, PERUIBE

HORÁRIO: das 9h00 às 12h00

ABERTURA DO PORTÃO: às 8h

FECHAMENTO DO PORTÃO: às 8h50

2 – ATENÇÃO

Os candidatos deverão observar no Edital de Abertura de Inscrições os itens referentes a realização da prova (4.1 a 4.17):

I. O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição, acompanhada do documento hábil de identificação que contenha foto.

II. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica comum **PRETA.**

III. Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de aparelhos celulares, máquinas calculadoras, relógios de pulso de qualquer tipo, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.

IV. Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

V. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova no dia e horários designados, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de seus documentos e caneta esferográfica preta. O não comparecimento no horário indicado será considerado como desistência.

VI. A duração da prova será de 3 (três) horas, e será controlada pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado durante a sua aplicação. O candidato somente poderá deixar a sala de prova decorrido o prazo de 1 (uma) hora do início das mesmas.

VII. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

VIII. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique com foto.

IX. **NÃO** serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins:

- Protocolos,
- Certidão de Nascimento,
- Título Eleitoral,
- Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto),
- Carteira de Estudante,
- Crachás,
- Identidade Funcional de natureza privada ou pública.

X. O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para correção, que lhe será entregue no início da prova.

XI. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

XII. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

XIII. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

XIV. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia,

bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

XV. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

XVI. O não comparecimento para a prestação da prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Peruíbe, 20 de setembro de 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 08/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021 - SAÚDE**

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 10/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021:

CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
25	CLAUDIA DE SOUZA LISBOA
26	FABIO LEAL BUSSADORI

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUÍBE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 11/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021 - SAÚDE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 - Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de classificação abaixo:

**- COMPARECIMENTO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021:
CARGO - ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
27	TAMIRES DA SILVA FERREIRA	09h00
28	MIRA LUCIA OLIVEIRA DIONISIO	09h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Perúibe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Perúibe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP)*;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral*;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante*;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação)*;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver)*;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica*.

Observação: os candidatos que já foram servidores desta Prefeitura nos respectivos cargos deverão apresentar somente os documentos marcados com * e demais documentos que tenham sofrido alteração desde a última admissão.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 4.362,39

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUÍBE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL